



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha; cilindro de gás; água; vazilhame; regulador registro de gás e mangueira de gás

ÁREA REQUISITANTE : Coordenação da Merenda Escolar, subordinada à Secretaria Municipal de Educação

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

Ao iniciar este ETP cabe ressaltar que a merenda escolar é um direito do aluno previsto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 11.947/2009, que dispõe que:

“o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social”.

Conforme previamente descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal é preparada nas próprias escolas, desta forma, as escolas necessitam dos itens destinados à cocção dos alimentos, de modo a oferecer uma alimentação equilibrada, de qualidade e segura aos alunos municipais.

Dessa forma, reconhecendo a necessidade de oferecer a merenda escolar aos alunos, a Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão da Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges, elabora este ETP visando analisar as possibilidades existentes para a oferta da merenda escolar. No Documento de Formalização de Demanda – DFD sugere-se a aquisição de aquisição de gás de cozinha; cilindro de gás; água; vazilhame; regulador registro de gás e mangueira de gás por meio de um pregão presencial com sistema de registro de preços, sendo à água destinada à eventos específicos promovidos pela Secretária Municipal de Educação. Cabe ressaltar, que a água nos últimos anos, foi licitada juntamente com os demais itens, pois é fornecido na cidade pelos mesmos fornecedores de gás e cilindro.

2 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Caso verifique que a aquisição seja a melhor solução, a contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) no item 12, estando devidamente alinhada com o planejamento realizado. A conclusão no PCA esta prevista o dia 21 de julho de 2024.

Outrossim, o valor anual estimado para a contratação desses itens é de R\$47.214,07 (quarenta e sete mil, duzentos e catorze reais e sete centavos) este valor engloba o estimativo para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a estimativa para esta contratação será descrita na sequência, no tópico 5 – Análise das Alternativas de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica na Escolha da Solução.

Por último, mas não menos importante, insta salientar que a presente contratação está prevista e é compatível com as leis orçamentárias elaboradas por este Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

- O(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer os itens (botijão com gás de cozinha doméstico, envasado, peso 13 kg; cilindro de gás 45; galão de plástico de (20) vinte litros, com água mineral naturalmente fluoretada, sem gás (somente o líquido); botijão de gás vazio (vazilhame); regulador registro de gás com manômetro; mangueira de gás com 1,25 metros) em conformidade com os termos previstos no edital e demais documentos relacionados ao processo licitatório.
- O(s) item(ns) deverão ser entregues na sede da Secretaria ou Diretoria que realizou o pedido em até 2 (dois) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, das 08h00 às 16h30 em dias úteis;
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do(s) item(ns) em até 15 dias a partir do atesto da nota fiscal.
- Em conformidade com o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentada a documentação para demonstração da capacidade do licitante de cumprir o objeto da



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:

educacao@estiva.mg.gov.br

licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

- Deverá ser mantida, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- O(a) contratado(a) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Conforme sugerido no DFD, a Secretaria Municipal de Educação entrou em contato com as demais Secretarias e Diretorias para que as mesmas informassem se possuem o interesse em participar do processo licitatório. Conforme ocorreu nos anos anteriores, houve a inclusão de quantitativos de outros setores para este processo licitatório. levantamento realizado pelas gestoras escolares no início do ano letivo de 2024 e documentado por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o quantitativo de itens necessários segue descrito abaixo:

Item	Quantidade mínima a ser adquirida (informada no DFD)	Quantidade a ser licitada (considerada a possibilidade de prorrogação de ata)
Botijão com gás de cozinha doméstico, envasado, peso 13 kg	116	578
Cilindro de gás 45	21	100
Galão de plástico de (20) vinte litros, com água mineral naturalmente fluoretada, sem gás (somente o líquido)	8	650
Botijão de gás vazio (vazilhame)	1	33
Regulador registro de gás com manômetro	12	67



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:

educacao@estiva.mg.gov.br

Mangueira de gás com 1,25 metros	12	73
----------------------------------	----	----

Ressalta-se que tal quantitativo engloba a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

Conforme levantamento de mercado realizado, para a solução do problema informado no DFD foram encontradas as seguintes alternativas possíveis:

- a) Aquisição da merenda escolar pronta;
- b) Aquisição dos itens, conforme sugerido no DFD;

Analisando as práticas mercadológicas voltadas à “opção a”, verificou-se que na região as escolas optam por realizar a cocção dos alimentos. Dando ênfase a este município, verifica-se que à aquisição de merenda escolar pronta afetaria economicamente agricultores familiares e empresas do município que fornecem alimentos, por meio da chamada pública e do pregão que é realizado anualmente. Sendo que no município não existem empresas fornecedoras de merenda preparada.

Tal mudança também afetaria o trabalho das merendeiras que realizam este trabalho, sendo que diversas profissionais são destinadas ao exercício desta função. Mesmo que esta opção fosse a mais viável, ainda seria necessário realizar a licitação de gás, uma vez que, nas escolas e nas secretarias e diretorias é feito café para os servidores e os próprios funcionários utilizam o gás para aquecer a comida, fazer um chá e outras situações do cotidiano.

Diante do exposto, passa-se a análise da “opção b”, esta opção tem sido adotada nos últimos anos e o fornecimento dos itens vem sendo realizado por uma empresa do município, movimentando o comércio local. A prática tem obtido sucesso e sendo executada perfeitamente. Dessa forma, verifica-se que a adoção da opção “b” que consiste na aquisição dos itens e sugerida pelo DFD deve ser adotada, uma vez que a opção “a” prejudicaria o comércio local e o desempenho das auxiliares de serviços escolares.

Em síntese, a melhor solução encontrada consiste na aquisição dos itens necessários por meio de um pregão a ser realizado pela própria administração com o sistema de registro de preços, sendo que a partir desta decisão os quantitativos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Diretoria Municipal de Ação Social foram agrupados para a estimativa do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Para estimar o valor da contratação, utilizou-se os valores do último processo licitatório, PRC nº 55/2023 acrescido do INPC acumulado nos últimos doze meses de 3,23 %, visando manter o valor estimado de acordo com realidade do mercado.

A tabela abaixo consolida a estimativa de valor para cada um dos itens solicitados no DFD:

Item	Valor unitário estimado	Quantidade a ser licitada (considerada a possibilidade de prorrogação de ata)	Valor estimado total
Botijão com gás de cozinha doméstico, envasado, peso 13 kg	R\$123,88	578	R\$71.602,64
Cilindro de gás 45	R\$495,50	100	R\$49.550,00
Galão de plástico de (20) vinte litros, com água mineral naturalmente fluoretada, sem gás (somente o líquido)	R\$12,39	650	R\$8.053,50
Botijão de gás vazio (vazilhame)	R\$194,07	33	R\$6.404,31
Regulador registro de gás com manômetro	R\$47,49	67	R\$3.181,83
Mangueira de gás com 1,25 metros	R\$18,58	73	R\$1.356,34

Com os levantamentos realizados, podemos estimar que a contratação será de R\$140.148,62 (cento e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), considerando a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços.

Faz-se mister ressaltar, entretanto, que ao dar prosseguimento ao processo de contratação, a pesquisa de preços será realizada seguindo os moldes da Lei 14.133/2021 para embasar o processo de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A melhor solução encontrada para atendimento da demanda apresentada consiste na aquisição dos itens necessários por meio de um pregão a ser realizado pela própria administração. A solução deverá ser realizada por meio de um pregão com sistema de registro de preços,



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

segundo o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Sendo que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação traz vantagem econômica ao racionalizar as contratações realizadas anualmente pelo município. É sabido que a realização de um processo de licitação ou de contratação direta demanda tempo, recursos materiais, recursos humanos, etc. Realizando-se uma prorrogação da ata, o número de processos de contratação pública irá diminuir anualmente, proporcionando mais tempo para que os agentes públicos possam se dedicar às demais contratações, de modo a tornar os trabalhos mais céleres e eficientes. Deste modo estar-se-á homenageado vários dos princípios previstos na Nova Lei de Licitações, como a economicidade, celeridade, eficiência, desenvolvimento sustentável, entre outros.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a presente contratação continuar o oferecimento de uma merenda escolar com qualidade e adequada ao desenvolvimento dos discentes. Uma vez que a merenda escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes, sendo que uma alimentação balanceada é fundamental para o crescimento saudável e o desenvolvimento cognitivo.

Para as demais secretarias a contratação pretende oferecer recursos para a preparação do café e atendimento das necessidades de cocção e aquecimento de alimentos pelos funcionários, considerando que a alimentação é uma necessidade básica humana.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, de acordo com o art. 53 da Lei 14.133/2021. Posteriormente, conforme o parágrafo § 3º deste mesmo artigo, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

14.133/2021.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, de acordo com alínea a, inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deverá ser verificado se o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme art. 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, o agente de contratação e sua equipe de apoio deverão se atentar se o termo de referência traz todas as informações essenciais que deveriam conter no instrumento do contrato.

No que tange à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, a Prefeitura de Estiva, desde o advento da Nova Lei de Licitações, disponibilizou a quase todos que atuam de alguma forma com compras e licitações meios para se capacitarem por meio de cursos presenciais e *on line*. Estes servidores, ainda, possuem suporte dos membros da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar de Transição Normativa da Nova Lei de Licitações e Contratos, além de poderem contar com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme foi devidamente previsto nos regulamentos municipais.

Por fim, por se tratar de um objeto de simples execução e fiscalização, não se vislumbra nenhuma outra providência a ser tomada antes da celebração do contrato, além das cautelas de praxe.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não depende de outras contratações. Não há, pois contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição e uso de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) e cilindros de gás têm uma série de impactos ambientais que abrangem desde a extração de recursos naturais até a



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

emissão de poluentes durante a combustão e o descarte dos cilindros.

Dessa forma, como medidas mitigadoras do impacto causado é necessária a colaboração entre governos, empresas, comunidades e indivíduos para promover um uso mais sustentável do GLP e reduzir seus impactos ambientais. Sugere-se também que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Meio Ambiente e CONDEMA promovam ações de educação ambiental local, com foco no uso correto dos itens, promovendo ações de orientação quanto a importância da reciclagem e que divulguem opções para o descarte correto dos resíduos gerados, desta forma, com menos produtos se acumulando na natureza, mais saudável será o ecossistema.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos estudos preliminares que realizamos, pudemos concluir, sem maiores dificuldades, que a aquisição dos itens (gás de cozinha; cilindro de gás; água; vasilhame; regulador registro de gás e mangueira de gás) possui total adequação ao atendimento da necessidade do órgão demandante, possuindo viabilidade técnica operacional e orçamentária, conforme já demonstrado no decorrer deste documento.

13- ANEXOS

Seguem anexos:

- Mapa de apuração do PRC nº 55/2023.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rosângela Margarida Raimundo Borges - matrícula 204

Estiva, 10 de junho de 2024.



Rosângela Margarida Raimundo Borges
Secretária Municipal de Educação